



DRHA-EXP12OUT2012*3633
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445076

Excelentíssimo Senhor
Professor Manuel Lopes Porto
Presidente da UTRAT
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data	Ofício n.º
		ADGR-01.02	08/10/2012	68

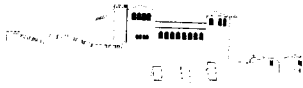
Assunto: Pronúncia da Assembleia Municipal de Leiria sobre a reorganização administrativa territorial autárquica

Senhor Professor Manuel Lopes Porto,

Junto remeto cópia da pronúncia em assunto, aprovada por maioria na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 28 de setembro de 2012.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Carlos Manuel Bernardo Ascenso André



Pronúncia da Assembleia Municipal de Leiria sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

A Assembleia Municipal de Leiria, reunida em sessão ordinária em 28 de setembro de 2012, para emitir a sua "pronúncia" sobre a reorganização administrativa dos territórios das freguesias, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, considerando:

- 1 - Os pareceres de grande parte das assembleias de freguesia do concelho de Leiria;
- 2 - Os termos da deliberação da Câmara Municipal sobre o mesmo assunto, tomada em 11 de setembro de 2012;
- 3 - O conhecimento profundo das freguesias do concelho de Leiria, na sua identidade, na sua história, na sua realidade social, nas suas especificidades, nas suas diferenças;
- 4 - A importância das freguesias para a organização e gestão territorial do concelho de Leiria;
- 5 - O reduzido impacto das medidas de fusão e extinção previstas na lei no que toca às finanças públicas e seus conhecidos problemas.

Delibera:

- 1 - Concordar com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 11 de setembro de 2012;
- 2 - Não aceitar qualquer fusão, extinção ou agregação de freguesias do concelho de Leiria, a menos que tal seja por cada uma delas democraticamente decidido.



DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Serviço responsável pela execução da deliberação | Gabinete de Apoio à Presidência

Epígrafe | 1.2. Reorganização Administrativa do Território. Parecer a que se refere o artigo 11.º n.º 2 da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio

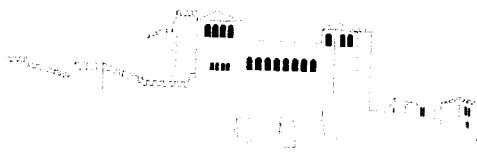
Deliberação | Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Considerando:

O n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que estabelece que *«Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior [pronúncia da Assembleia Municipal sobre a reorganização administrativa do território das freguesias] deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município»;*

Os normativos vertidos nesta Lei da qual resulta que:

- 1- O Município de Leiria está classificado com o nível 2;
- 2- O concelho de Leiria integra 29 Freguesias, sendo uma urbana e vinte e oito rurais;
- 3- Da análise dos censos de 2011, catorze Freguesias apresentam menos de 3000 habitantes;
- 4- Contudo, estas catorze Freguesias, apresentam tradições identitárias bem marcantes no que toca ao património material e imaterial, assim como serviços básicos que garantem uma dinâmica económica acentuada;
- 5- Mesmo nas Freguesias onde o número de habitantes é mais diminuto, só duas apresentam números abaixo de 1000 pessoas e nunca abaixo dos 770 habitantes, mas apresentam serviços (escolas, postos médicos, correios, caixas ATM, farmácias, etc.) que servem também as localidades vizinhas, por vezes com postos de atendimento nas próprias instalações da Junta de Freguesia que, além do mais, acaba por ser a essência da presença da Administração Pública na sua proximidade com as populações;
- 6- Os Executivos das Freguesias são sempre constituídos por cidadãos de extrema generosidade que se empenham de modo voluntário em acorrer céleres às inúmeras ocorrências que lhes são participadas;
- 7- As áreas dos territórios de cada Freguesia, tal como se encontram definidas, permitem esse acompanhamento célere e eficaz;
- 8- Que estes serviços de proximidade das Freguesias têm um baixo custo de gestão, sem ser necessário replicar cargos, ou postos de atendimento;
- 9- Todas as Freguesias do Concelho têm em curso projetos estruturantes, devido ao seu potencial de desenvolvimento;
- 10- O mapa administrativo do Município está fixado no imaginário das populações e na própria gestão municipal, sem criar constrangimentos especiais;



Subunidade Orgânica de Expediente Geral

Propõe-se que, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Leiria emita parecer, deliberando que o atual mapa administrativo do Município, que integra 29 Freguesias, não deve ser alterado, a não ser por opção voluntária de qualquer dessas Freguesias, através dos seus Órgãos legitimamente eleitos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, emitir parecer no sentido de que o atual mapa administrativo do Município, que integra 29 Freguesias, não deve ser alterado, a não ser por opção voluntária de qualquer dessas Freguesias, através dos seus Órgãos legitimamente eleitos.

Mais deliberou enviar a presente deliberação à Assembleia Municipal, para que esta exerça o seu dever de pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, consignado no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 1.2. Reorganização Administrativa do Território

Considerando que:

1. Na Assembleia Municipal o PSD propôs a criação de um grupo de trabalho integrando representantes de todos os partidos e de presidentes de junta com o objectivo de analisar o tema e apresentar uma solução – contraproposta ao governo;
2. O Partido Socialista e o executivo em especial não envolveram as forças políticas locais e demais entidades facto que acabou por impedir um debate sério e profundo do modelo de reorganização administrativa do território e que poderia apresentar uma solução com interesse supra partidário.
3. Apesar disso, o PSD sempre esteve e está disponível para debater de forma séria esta reforma, mesmo considerando que o tema não era urgente, nem estava a ser abordado da melhor forma;
4. A aprovação da Lei nº 22/2012 determina a agregação de freguesias e, caso não exista apresentação de proposta por parte da Câmara Municipal e pronúncia da Assembleia Municipal, serão agregadas 11 freguesias em vez de 7 freguesias;
5. As consequências da não apresentação de qualquer proposta são da exclusiva responsabilidade do Partido Socialista;

os vereadores Neusa Magalhães, José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves eleitos pelo PSD, **abstêm-se no ponto 1.2. Reorganização Administrativa do Território** e lamentam que os interesses do concelho de Leiria possam não ser defendidos e o resultado final da agregação se traduza em 11 freguesias, em vez de 7 freguesias.

Leiria, 11 de Setembro de 2012»